



**LEI Nº 2.352, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 777.312,72** (setecentos e setenta e sete mil trezentos e doze reais e setenta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, provenientes de recursos do **Convênio nº. 203/18/DER-RO**, firmado entre o Governo Estadual por meio do Departamento de Estradas e Rodagem - RO e Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
- c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
- d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4050 Recuperação de Estradas Vicinais (Ampliação de Metas);
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 879/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 776.903,18 (setecentos e setenta e seis mil novecentos e três reais e dezoito centavos).

II. Segundo Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
- c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;



- d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4050 Recuperação de Estradas Vicinais (Ampliação de Metas);  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercícios Corrente;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 880/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 409,54 (quatrocentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos do Convênio nº. 203/18/DER-RO, firmado entre o Governo Estadual por meio do Departamento de Estradas e Rodagem - RO e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 776.903,18 (setecentos e setenta e seis mil novecentos e três reais e dezoito centavos).

II. Anulação parcial de dotação, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$409,54 (quatrocentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

- a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;  
c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;  
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - R\$ - 409,54 (quatrocentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de março de 2021.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Dionilto Kull**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Fernando Henrique Neves de Souza**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



---

Coordenador de Planejamento e Orçamento